

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 278/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE PORTEIRO/VIGIA CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011 e reconduzido pela Portaria MCTIC n.º 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado a STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.335.887/0001-20, sediada na Rua Professor Francisco Ribeiro, 165, Chácara Bela Vista – Sumaré/SP – CEP 13.175-510 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tarik de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 28.547.660-9, expedida pelo SSP-SP, e CPF nº 261.496.528-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000225/2015-81, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 6 (seis) meses, de 01/07/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do TA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o art. 19 da IN 06 de 23/12/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/ 240129

Fonte: 0100.000.000

Programa de Trabalho: 19.122.2106.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390 3703

PI: 2000000M-01

CLAUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. A contratada ressalva o seu direito a repactuação contratual conforme disposto na cláusula sexta do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 29 de junho de 2018


Victor Pellegrihi Mammara
Diretor


Tarik de Azevedo
Sócio Diretor